PORTARIA CMC/019/2026

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO

O Presidente da Câmara Municipal de Congonhas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXV, do artigo 42, do Regimento Interno, baixa a seguinte PORTARIA e:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Patrimônio no âmbito da Câmara Municipal de Congonhas.

Art. 2º - Compete à Comissão Especial de Patrimônio:

I - Gerenciar e controlar os bens patrimoniais;

II - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

III - Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes da carga patrimonial;

IV - Manter atualizado o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio, realizando as devidas transferências;

V - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo ou reposição;

VI - Emitir Ata após realização das reuniões;

VII - Realizar as baixas de materiais permanentes que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis, encaminhando-os ao Poder Executivo Municipal;

VIII - Realizar demais baixas de bens, observando normas, procedimentos e orientações jurídicas;

IX - Realizar o devido cadastramento e incorporação dos bens no Patrimônio do Poder Legislativo;

X - Emitir relatórios mensais destinados ao Controle Interno e Contabilidade, após o fechamento do mês, informando as devidas entradas e baixas ocorridas;

XI - Avaliar os bens adquiridos pela Câmara Municipal, definindo as taxas de depreciação.

Art. 3º - Compete ainda à Comissão Especial de Patrimônio realizar a reavaliação dos bens móveis da Câmara Municipal de Congonhas.

Art. 4º - Ficam nomeados os servidores **EDUARDO CAETANO CASTRO, ADRIANO MELILLO, RODRIGO LORRAN SANTOS LEÃO, JOSÉ DE ALMEIDA, FRANCILDO JOAQUIM DO CARMO, WELLINGTON JUNIO GOMES, ELIANE DO CARMO DINIZ RABELO, ANA MARIA FREIRE DA MATA e WLAUDIMIR BRITO ANDRADE DE LIMA, para**, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão Especial de Patrimônio**.

Art. 5º - Os trabalhos desta comissão terão duração até o término do corrente ano.

Art. 6º - Os membros serão remunerados conforme o art. 15 da Lei Municipal nº 3.007/2010.

Câmara Municipal de Congonhas, 06 de janeiro de 2026.

AVERALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas